



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 936/2004.

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho a firmar convênio com a BEM – Bem Estar do Menor e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho autorizado a firmar convênio com a BEM – Bem Estar do Menor, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.391.797/0005-94, com sede nesta cidade.

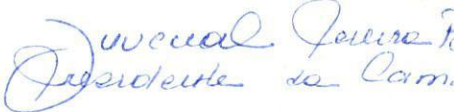
Art. 2º - O convênio poderá prever inclusive ceder pessoal e equipamentos para as atividades do BEM – Bem Estar do Menor.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, na forma da lei, prestar contas de suas atividades, bem como dos recursos recebidos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 24 de setembro de 2004.

  
Newton Firmino da Cruz  
Prefeito Municipal

  
Juvenal Ferreira  
Presidente da Câmara

*Sancionou o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais. Sancionou a presente Lei mandando publicar. Que se registre o presente e divulgue como uma lei de contem.*